

Proc. Administrativo 5.810/2023

De: Nelson V. - GVP-GCT

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

Data: 03/03/2023 às 09:28:39

Setores envolvidos:

GP-CCI, SMA, SMA-LC-ALT, GVP-GCT

ADITAMENTO PREGAO 30/2020, ORBENK

BOM DIA PREZADOS!

Segue Processo Administrativo para ADITAMENTO CONTRATUAL DE PRAZO POR MAIS 02 (Dois) MESES AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº309/2020, PREGÃO Nº30/2020, com a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.283.065/0003-03, com sede na Rua CHILE, 1107 - CEP: 80215-060 - Bairro Prado Velho, na cidade de Curitiba/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de mão de obra de serventes e profissionais de obras, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

Justificativa: Visando dar continuidade aos serviços administrativos em fase de finalizações, necessita-se de novo aditamento de prazo, visto que, na data de data de 14 de Fevereiro de 2023, encerrou-se a prorrogação referente ao Aditivo 9º, em anexo, e nao foi possivel finalizar os processos ja tramitando.

Dessa maneira, viemos por meio deste solicitar ao departamento que promova a prorrogação, conforme solicitado por Patrícia R. Milani, Coordenadora do Controle Interno.

Estando esclarecido e justificado, solicitamos se estiver em concordância com o aspecto legal e seus termos, encaminhe para deferimento, autorizando o aditamento contratual por mais 02(dois meses).

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição sobre qualquer dúvida ou esclarecimentos.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

—

Nelson Venzo

Anexos:

aditamento_pregao_30_2020_assinado.pdf

ADITIVO_N_2_PRAZO_E_VALOR_CONT_110_MARIA_CLARICE_ANTES_DE_JESUS_SERVICOS_DE_LIMPEZA_assinado_2_.pdf

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CARLOS BONETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/BA25-8A4F-A13B-9DD7> e informe o código BA25-8A4F-A13B-9DD7





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BA25-8A4F-A13B-9DD7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 03/03/2023 09:35:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/BA25-8A4F-A13B-9DD7>

Proc. Administrativo 5.801/2023

De: Nelson V. - GVP-GCT

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

Data: 03/03/2023 às 07:54:32

Setores envolvidos:

GP-CCI, SMA, SMA-LC-ALT, GVP-GCT

ADITAMENTO PREGÃO 30/2020, ORBENK

BOM DIA PREZADOS!

Segue Processo Administrativo para ADITAMENTO CONTRATUAL DE PRAZO POR MAIS 02 (Dois) MESES AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº309/2020, PREGÃO Nº30/2020, com a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.283.065/0003-03, com sede na Rua CHILE, 1107 - CEP: 80215-060 - Bairro Prado Velho, na cidade de Curitiba/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de mão de obra de serventes e profissionais de obras, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

Justificativa: Visando dar continuidade aos serviços administrativos em fase de finalizações, necessita-se de novo aditamento de prazo, visto que, na data de data de 14 de Fevereiro de 2023, encerrou-se a prorrogação referente ao Aditivo 9º, em anexo, e nao foi possivel finalizar os processos ja tramitando.

Dessa maneira, viemos por meio deste solicitar ao departamento que promova a prorrogação, conforme solicitado por Patrícia R. Milani, Coordenadora do Controle Interno.

Estando esclarecido e justificado, solicitamos se estiver em concordância com o aspecto legal e seus termos, encaminhe para deferimento, autorizando o aditamento contratual por mais 02(dois meses).

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição sobre qualquer dúvida ou esclarecimentos.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

—
Nelson Venzo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FD07-6154-2B99-F01E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PATRICIA R MILLANI (CPF 009.XXX.XXX-27) em 03/03/2023 08:55:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 03/03/2023 08:58:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/FD07-6154-2B99-F01E>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

9º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 309/2020
PREGÃO Nº 30/2020

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **79.283.065/0003-03**, com sede na Rua CHILE, 1107 - CEP: 80215-060 - Bairro Prado Velho, na cidade de Curitiba/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de mão de obra de serventes e profissionais de obras, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, dos grupos/lotes que restaram frustrados no Pregão Eletrônico nº 201/2019.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 32.140/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, ou seja, até o dia 14 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o período de execução de 02 (dois) meses, ou seja, até o dia 14 de dezembro de 2022, conforme especificado abaixo:

LOTE/GRUPO 01 - SERVENTE DE OBRAS - CBO 7170-20									
Lote	Item	Código	Descrição	Nº de funcionários	Valor unitário por funcionário R\$	Unidade	Quantidade (mês)	Valor unitário R\$	Preço total R\$
001	1	70403	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SEVENTE DE OBRAS - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAIS	14	3.714,94	mês	02	52.009,16	104.018,32
001	2	70404	HORAS EXTRAS DE 50%	-	-	hora	2.640,00	24,28	64.099,20
001	3	70405	HORAS EXTRAS DE 100%	-	-	hora	528,00	32,46	17.138,88
001	4	70406	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	-	-	hora	106,00	2,90	307,40
LOTE/GRUPO 02 - PROFISSIONAL DE OBRAS - CBO 7152-10									
Lote	Item	Código	Descrição	Nº de funcionários	Valor unitário por funcionário R\$	Unidade	Quantidade (mês)	Valor unitário R\$	Preço total R\$
002	1	70407	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE OBRAS - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAIS	6	4.872,78	mês	02	29.236,68	58.473,36
002	2	70408	HORAS EXTRAS DE 50%	-	-	hora	1.320,00	33,68	44.457,60
002	3	70409	HORAS EXTRAS DE 100%	-	-	hora	264,00	44,87	11.845,68
002	4	70410	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	-	-	hora	264,00	4,09	1.079,76
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R\$ 301.420,20									



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica resguardado o direito da CONTRATADA de solicitar repactuação e reajuste inflacionário da forma prevista no contrato, sem que se configure preclusão do pedido.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 13 outubro de 2022.

CLEBER FONTANA
CPF nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA
RONALDO BENKENDORF
CPF 751.256.849-53

Proc. Administrativo (Nota interna 03/03/2023 09:32) 5.810/2023

De: Nelson V. - GVP-GCT

Para: -

Data: 03/03/2023 às 09:32:49

Bom dia!

[Patricia R Millani - GP-CC](#) para acompanhar o processo.

att

—

Nelson Venzo

Proc. Administrativo 1- 5.810/2023

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

Data: 03/03/2023 às 10:47:38

BOM DIA

SEGUE ADITIVO DE PRAZO PARA ANALISE E PARECER JURIDICO.

OBRIGADA

—

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Proc. Administrativo 2- 5.810/2023

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: GP-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 03/03/2023 às 15:19:31

Setores envolvidos:

GP-AJ, GP-CCI, SMA, SMA-LC-ALT, GVP-GCT, SMA-PGM-JEA

ADITAMENTO PREGAO 30/2020, ORBENK

Segue parecer jurídico para análise e decisão do Prefeito.

Att

—

Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_0288_2023_Proc_5810_Aditivo_de_Prazo_vencido_servicos_continuos_Orbenk_Deferimento.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0288/2023

PROCESSO Nº : 5810/2023
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTERESSADO : ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – PRAZO

1 RELATÓRIO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Administração, de prorrogação de prazo em 02 (dois) meses ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 309/2020 (Pregão n.º. 30/2020), firmado com a empresa acima nominada, cujo objeto é a prestação de serviços de mão de obra de serventes e profissionais de obras para as demandas das Secretarias Municipais.

O processo veio acompanhado de cópia do 2º Termo Aditivo.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

O contrato sob exame é de prestação continuada, cujo núcleo central do seu objeto consiste numa obrigação de fazer, podendo ter seu prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante aditamento, consoante o disposto no art. 57, inc. II, da Lei n.º 8.666/93¹.

Referido contrato administrativo é cumprido sem descontinuidade, de forma diária, e cuja interrupção ensejaria potenciais prejuízos ou transtornos ao Município. Por tais motivos se prolonga no tempo, caracterizando-se pela prática de atos reiterados num período longo.

Aqui o prazo é condição essencial, pois inexistente um objeto específico a ser prestado ou entregue, mas uma sucessão de atos ininterruptos que não se exaurem, restando à Administração Pública, observado o prazo máximo de 60 meses, especificar quanto tempo o serviço objeto do contrato será prestado pela mesma empresa, sem realizar-se novo procedimento licitatório.

¹ Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Ademais, deve-se obedecer a certas formalidades, como a previsão no ato convocatório quanto à possibilidade de prorrogação do contrato, a justificativa prévia e por escrito da necessidade de se prorrogar e, por fim, a autorização, também por escrito, da autoridade competente que atua no processo administrativo.

Segundo a melhor jurisprudência², os serviços continuados possuem como principais características:

- visam atender necessidades permanentes da Administração;
- são instrumentais, auxiliares ou acessórios, ou seja, constituem atividade de apoio, a fim de que a Administração possa cumprir sua missão institucional;
- o produto esperado não se exaure em período predeterminado;
- pressupõem vigência da contratação por mais de um exercício financeiro;
- constituem obrigações de fazer.

Quanto aos serviços de mão de obra de servente de obras, verifica-se que esses são pagos de forma mensal como a maioria dos serviços contínuos. O Professor Carlos Pinto Coelho Motta³ traz uma definição de serviços contínuos, que são, em tese, aqueles que não podem ser interrompidos; fazem-se sucessivamente, sem solução de continuidade, até sem exaurimento ou conclusão do objetivo. A exemplo temos: limpeza, conservação, manutenção, vigilância, segurança, transporte de valores, cargas ou passageiros.

Conclui-se que o serviço de motorista pode ser enquadrado na categoria de serviços a serem executados de forma contínua, visto que é um serviço essencial para o funcionamento das unidades municipais e sua interrupção traria transtornos à municipalidade, admitindo-se que a contratação seja prorrogada por iguais e sucessivos períodos com limitação de 60 (sessenta) meses.

As sucessivas prorrogações que poderão ocorrer para o mesmo contrato estão restringidas ao período máximo de 05 (cinco) anos, restando claro que após, caso não seja necessário prorrogar excepcionalmente conforme disposto no § 4º do art. 57, deve-se realizar novo procedimento licitatório com vistas a melhores preços e condições.

Assim, o período máximo que um contrato pode obter, contando com a prorrogação, é de 60 meses. Ou seja, este prazo é contado incluindo o prazo previsto no contrato e o prazo das prorrogações posteriores. No presente caso, houve um aditivo de prazo, verificando-se plenamente cabível o pleito de prorrogação do contrato por mais 02 (dois) meses pleiteado.

Quanto ao o prazo de vigência do contrato, verifica-se que o seu término ocorreu em 14/02/2023 ao passo que o requerimento de aditivo foi protocolado apenas em 03/03/2023, operando-se a intempestividade do direito de repactuar.

² Acórdão nº. 1.136/2002 – TCU – Plenário.

³ *In*: Eficácia nas Licitações e Contratos. Editora Del Rey: 2011.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

No entanto, tendo em vista que a interrupção desses serviços acarretaria em inúmeros transtornos à Administração Municipal e à população e considerando as justificativas apresentadas pela Secretaria interessada, evidencia-se a necessidade de aplicação dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade ao caso de modo a garantir o cumprimento do interesse público com a efetivação da derradeira prorrogação pretendida, sobretudo porque objetiva apenas a tramitação final para os pagamentos pendentes.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de prorrogação de prazo em 02 (dois) meses, mantidos os valores unitários, ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 309/2020 (Pregão n.º 30/2020), firmado com a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**. Assim, recomenda-se:

(A) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,⁴ da Lei n.º 8.666/1993;

(B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,⁵ da Lei Orgânica Municipal;

(C) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 02 (dois) meses pleiteado, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993);

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 03 de março de 2023.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

⁴ “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

⁵ “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A12D-149D-DE04-4CF3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 03/03/2023 15:20:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/A12D-149D-DE04-4CF3>

Proc. Administrativo 3- 5.810/2023

De: Lucas F. - GP-AJ

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

Data: 06/03/2023 às 07:08:41

prazo orbenk finalizar pagamentos

–

Lucas Felberg

Assessor Jurídico

Anexos:

despacho_138_2023_orbenk.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cleber Fontana	06/03/2023 09:55:20	1Doc	MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO CNPJ 77.816.5...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **94B2-EBE6-2F11-627D**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 138/2023

PROCESSO N.º : **5.810/2023**
REQUERENTE : **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
LICITAÇÃO : **CONTRATO N.º 309/2020 – PREGÃO N.º 030/2020**
OBJETO : **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA**
ASSUNTO : **REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO**

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato Administrativo n.º 309/2020, referente à prestação de serviços de mão de obra.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, fotocópia do contrato administrativo, documentos pertinentes, certidões, além do parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0288/2023, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo ao contrato n.º 309/2020 por 02 (dois) meses.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 03 de março de 2023.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 94B2-EBE6-2F11-627D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER
FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 06/03/2023 09:55:17 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/94B2-EBE6-2F11-627D>

Proc. Administrativo 4- 5.810/2023

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: -

Data: 09/03/2023 às 11:06:35

BOM DIA

EM ANEXO: 11º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 309/2020 PREGÃO Nº 30/2020,
PARA FINS DE ARQUIVAMENTO.

OBRIGADA

—

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Anexos:

ADITIVO_N_11_PRAZO_CONT_309_2020_ORBENK_ADMINISTRACAO_E_SERVICOS_LTDA_.pdf
PUBLICACAO_11_CONT_309_2020.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

11º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 309/2020
PREGÃO Nº 30/2020

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.283.065/0003-03, com sede na Rua CHILE, 1107 - CEP: 80215-060 - Bairro Prado Velho, na cidade de Curitiba/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de mão de obra de serventes e profissionais de obras, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, dos grupos/lotos que restaram frustrados no Pregão Eletrônico nº 201/2019.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5.810/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 02 (dois) meses, ou seja, até o dia 14 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica resguardado o direito da CONTRATADA de solicitar repactuação e reajuste inflacionário da forma prevista no contrato, sem que se configure preclusão do pedido.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 06 de fevereiro de 2023.

CLEBER FONTANA
CPF nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA
RONALDO BENKENDORF
CPF 751.256.849-53

Jurídica opinou pelo deferimento prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5.747/2023.

ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 27 de fevereiro de 2024, conforme abaixo especificado:

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
79652	Prestação de serviço de manutenção, conservação, reparo e comunicação mensal, preventiva e corretiva, do elevador instalado na Torre da Concatedral do Município de Francisco Beltrão – Estado do Paraná, dotado das seguintes especificações: marca Otis, número da máquina M3542, equipamento VW2, elevador com 02 paradas (térreo e alto da torre a 75 metros de altura) e com capacidade de carga para 8 (oito) passageiros/equivalente a 630 Kg.	MES	12,00	1.331,66	15.979,92

Francisco Beltrão, 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A70DC92E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP.

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias Nº 67/2023 Pregão Nº 213/2021.

OBJETO: Fornecimento de material hidráulico, material estrutural e cobertura.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de aumento de META ao contrato, a fim de crescer a quantidade aos itens 02 lote 02 e 02 do lote 05, conforme Processo Administrativo nº 5.137/2023.

ADITIVO: Ficam acrescidas ao contrato os valores abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Percentual de desconto	Valor total R\$
002	2	57309	Materiais para manutenção geral (HIDRÁULICO) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	15%	25.000,00
005	2	57315	Materiais para manutenção geral (MATERIAL ESTRUTURAL) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	4%	35.000,00
Valor total					60.000,00

Francisco Beltrão, 03 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9A5890DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 204/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 10/2018.

OBJETO: Prestação de serviços de água e esgoto.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4.846/2023.

ADITIVO: Fica prorrogado o período da prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 11 de março de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total acrescido R\$
1	59901	Tarifas decorrentes da utilização de serviço de água e esgoto	900.000,00

Francisco Beltrão, 06 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:89998F2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 309/2020 – Pregão nº 30/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de mão de obra de serventes e profissionais de obras, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, dos grupos/lotos que restaram frustrados no Pregão Eletrônico nº 201/2019.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5.810/2023.

ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 02 (dois) meses ou seja, até dia 14 de abril de 2023.

Francisco Beltrão, 06 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:88D57F2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de RERRATIFICAÇÃO de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 69/2015 – Concorrência nº 12/2014.

OBJETO: LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da CONTRATADA, relacionados no ANEXO II do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2014 – TIPO TÉCNICA E PREÇO.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da alteração qualitativa das obrigações da CONTRATADA, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5.199/2023.

ADITIVO: Fica realizada a alteração qualitativa ao contrato, incluindo a obrigação de executar os serviços abaixo especificados, pelo período de fevereiro, março e abril de 2023:

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Mensal R\$	Valor total R\$
Execução dos módulos de contabilidade pública, recursos humanos e folha de pagamento, licitações e compras e portal de transparência à autarquia municipal do IPPUB.	MÊS	3	3.000,00	9.000,00

Francisco Beltrão, 01 de março de 2023.